



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO DL Nº 01.1901/2024

Ref.: Processo de Dispensa nº 043/2023

Processo Administrativo nº 105/2023

Empresa: **J H RIBEIRO MACHADO LTDA (MASTER LG EDUCACIONAL)**, CNPJ nº 44.291.157/0001-99.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato por seu secretário, o Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho.

Prezada Senhora,
Júlio Henrique Ribeiro Machado

Comunicamos V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa **J H RIBEIRO MACHADO LTDA (MASTER LG EDUCACIONAL)**, inscrita no CNPJ nº 44.291.157/0001-99, sediada na Rua Carlos Carvalho, 170, Rodoviária, Parnaíba-PI, neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a). Júlio Henrique Ribeiro Machado, portador(a) do CPF nº 043.270.603-80, para **Contratação de empresa para a realização da I Jornada Pedagógica de Batalha de 2024 e Realização de Formação Continuada para Professores, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores da Sala de AEE, Equipe Multiprofissional e Assistentes de Apoio Escolar na área da Educação Inclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Batalha-PI**, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/2022.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/21 93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte da presente Carta-Contrato as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada, das quais extrai-se a tabela de itens e preços a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Palestra Magna da I Jornada Pedagógica: "A Formação de Professores para o atendimento à diversidade – uso de metodologias ativas".	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Oficina Pedagógica para a Educação Inclusiva, para o Público-alvo: gestores, coordenadores pedagógicos, professores e monitores de salas AEE, e profissionais da equipe multiprofissional; Tema da Oficina: Ensino Colaborativo e o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), formar para incluir – a formação de professores do atendimento educacional especializado para a educação inclusiva, pautada no ensino colaborativo e na perspectiva do desenho universal da aprendizagem-DUA desenho universal para a aprendizagem. Apresentação de abordagens e instrumentos para implementação das adaptações curriculares voltadas para inclusão e aprendizagem do estudante PCD (Pessoa com Deficiência) e sua importância no atendimento dos alunos com NEE. Flexibilização das atividades e apresentação dos diferentes tipos, categorias e níveis de Adequações Curriculares, Adaptações de Acesso ao Currículo, Elaboração das Adaptações - Produção Prática para os Professores da sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e o uso de materiais e recursos pedagógicos voltados para alunos PCD, alunos com transtornos, distúrbios e demais dificuldades de aprendizagem.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Oficina 1 para os gestores, coordenadores pedagógicos, secretárias escolares e apoio pedagógico: Gestão Financeira, Administrativa e Pedagógica.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Oficina 2 para os gestores, coordenadores pedagógicos, secretárias escolares e apoio pedagógico: Análise de dados (IDEB, aprovação, reprovação, evasão, desistência, distorção idade/série, matrícula nova, transferência), Busca Ativa e Censo Escolar.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	Oficina para os Gestores, coordenadores pedagógicos e professores de geografia e ciências: Educação Ambiental.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Oficina para os Vigias: Gestão de segurança no ambiente escolar.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Oficina com os auxiliares de serviços gerais, merendeiras e nutricionistas: Gestão de limpeza e conservação, e manipulação alimentar.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Oficina com os motoristas e monitores de transporte escolar: Gestão de segurança no transporte.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Kits com pasta, bloco, lápis e caneta	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
10	Formação Continuada para Professores, gestores e coordenadores pedagógicos, monitores assistentes e equipe multiprofissional.	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.600,00

1.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento será de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela inicial de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), referente a realização da I Jornada Pedagógica de Batalha 2024, mais 11 (onze) parcelas fixas de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

da ordem de serviço.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	3.3.90.39	540	FUNDEB
EDUCAÇÃO	050100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUND	12.361.0014.2036.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.39	550	QSE

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

10. RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, ou até execução completa dos serviços.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha – PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

12.2. Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha – PI, 19 de janeiro de 2023.


Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado de forma digital por
JULIO HENRIQUE RIBEIRO
MACHADO
Dados: 2024.01.19 11:40:23 -03'00'

Júlio Henrique Ribeiro Machado
J H RIBEIRO MACHADO LTDA (MASTER LG EDUCACIONAL)
CNPJ nº 44.291.157/0001-99